**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**

|  |
| --- |
| **INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONCEDENTE DE ESTÁGIO** |
| **Razão Social:** Universidade Federal de Uberlândia |
| **Representante:** Armindo Quillici Neto |
| **Natureza jurídica:** Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18. |
| **Endereço:** Av. João Naves de Ávila, 2121 – *Campus* Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG |
| **Legislação em que se apoia este instrumento:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 24/2012, do Conselho de Graduação da UFU e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESTAGIÁRIO(A)** | | | |
| **Nome Completo:** | | | |
| **CPF:** . . - | **RG:** | | **Data de Nascimento:** / / |
| **Endereço:** | | | |
| **Telefone:** ( ) - | **E-mail:** | | |
| **Curso:** | | **Campus:** | |
| **Matrícula Nº:** | | \_º Período ou \_º Ano | |

|  |
| --- |
| **DADOS DO ESTÁGIO** |
| **Data de início:** / / **Data de término:** / / |
| **Carga horária semanal:** 20h |
| -Seguro UFU, por meio de apólice coletiva de seguro para estagiários |
| -Bolsa de complementação educacional: R$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos)  -Auxílio-transporte: R$10,00 (dez reais) |

|  |
| --- |
| **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO** |
| **Setor/local do estágio:** |
| **Nome do(a) Supervisor(a) de estágio:** |
| **Formação do(a) Supervisor(a):** **Inscrição/registro no Conselho Profissional: Nº** |
| **Telefone/ramal:** **E-mail:** |
| **Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):** |
| **Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:** |

A concedente autoriza e aceita receber o(a) estudante acima identificado(a) como estagiário(a) para realização de estágio no Setor/local indicado no Plano de Atividades de Estágio, tendo sido aprovado(a) no processo seletivo do Edital \_\_\_/\_\_\_\_\_\_, sob inscrição nº \_\_\_\_\_, de acordo com as normas seguintes:

1ª – O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional e complementar, acrescida à carga horária regular e obrigatória, dependendo do projeto pedagógico e das normas complementares de estágio aprovadas pelo Colegiado de Curso e normas de atividades complementares de cada curso;

2ª – O estágio deverá ser realizado no período de 06 (seis) meses,podendo ou não ser prorrogado. O termo aditivo de prorrogação de contrato está disponível na página do Setor de Estágio, e deverá ser encaminhado pelo(a) Supervisor(a) de estágio ao Setor de Estágio via Processo SEI do estudante. Em caso de rescisão de contrato, a solicitação deverá ser encaminhada via Ofício, conforme modelo disponível na página do Setor de Estágio;

3ª – O(A) estagiário(a) cumprirá as horas semanais, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos, e consideradas as limitações dos meios de transportes;

4ª – Durante o período de realização do estágio, o(a) estagiário(a) estará sujeito ao que determina a Legislação vigente, devendo cumprir, ainda, as normas disciplinares no âmbito da concedente, cumprir fielmente o plano de atividades de estágio elaborado pela mesma e guardar sigilo quanto às informações a que tiver acesso;

Parágrafo Único. A duração do estágio obedecerá ao mínimo de um semestre e o máximo de quatro semestres realizados nesta instituição, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

5ª – O(A) estagiário(a) receberá, mensalmente, bolsa de complementação educacional e auxílio-transporte por dia de estágio efetivamente realizado, conforme valores descritos no quadro Dados do Estágio;

6ª – É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas;

7ª – O(A) estagiário(a) deverá apresentar ao Setor de Estágio relatórios semestrais e final das atividades desenvolvidas, com vista obrigatória do(a) Supervisor(a) de estágio e do(a) Professor(a) orientador(a);

8ª – O(A) estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

9ª – O(a) **Supervisor(a)** de estágio na unidade da UFU deverá manter o Setor de Estágio informado quanto à prorrogação, ao recesso e à rescisão do(a) estagiário(a). **Caso seja feito pagamento indevido em virtude de negligência dessa obrigação, o(a) Supervisor(a) de estágio estará sujeito às sanções administrativas cabíveis**;

10ª – Compete ao(à) Supervisor(a) de estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do(a) estagiário(a), homologando-a no Sistema de Registro de Frequência (SISREF), de acordo com o prazo estabelecido pelo sistema;

11ª – O(a) **Professor(a)** **Orientador(a)** de estágio deverá acompanhar e avaliar as atividades do(a) estagiário(a);

12º – Ao assinar este Termo, cujo está incorporado o Plano de Atividades de Estágio, o(a) Professor(a) Orientador(a) defere o estágio, atesta a matrícula, a frequência e o vínculo do(a) estudante com a instituição, assim como a disponibilidade horária para realização do estágio;

13ª – Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá certificado emitido pelo Setor de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de contratos inferiores a 06 (seis) meses;

14ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

Ficam mantidas as demais disposições legais que não foram expressamente modificadas pelo presente documento.

E por estarem de acordo com o contido neste instrumento e na Legislação referida, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, para os mesmos efeitos legais.

Uberlândia-MG, de de 20 .

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Supervisor(a)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Estagiário(a)** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Professor(a) Orientador(a)** | |